

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº011/2022

- 1) **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;
- 2) **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, **FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.632.829-68, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 1721, centro, Nova Laranjeiras – CEP: 85.350-000, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando o deliberado na Assembleia Extraordinária do CIS5ªRS no dia 10 de março de 2023, que prevê a redução do contrato de rateio do exercício de 2023, com efeitos retroativos a janeiro de 2023, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. As ações previstas no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio passam a ter vigência nos seguintes valores para os meses de Janeiro a Dezembro:

Rateio - Município de Nova Laranjeiras		
AÇÃO	Mensal	Ano
001 - Apoio administrativo CIS5ªRS	R\$ 1.610,98	R\$ 19.331,76
002 - Remu, Manut, Valoriz e Qualificação do Quadro de servidores do CIS5ªRS	R\$ 2.991,82	R\$ 35.901,84
009 - Investimentos em estrutura para desenvolvimento das atividades do CIS5ªRS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

A

h

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 10 de março de 2023.



CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ –
CIS5ªRS Celso Fernando Góes



Município de
Fábio Roberto Dos Santos
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: